CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Resolução Nº 05/2013.

Concede reajuste de 10% (dez por cento), sobre os atuais níveis de vencimento dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Itabirito e dá providências correlatas.

A Câmara Municipal de Itabirito, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, aprova e promulga a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Itabirito autorizado a conceder um reajuste de 10% (dez por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Itabirito.

Parágrafo Único – As tabelas de vencimento dos Servidores da Câmara Municipal serão adequadas, no percentual estabelecido no caput deste artigo, por ato administrativo do Presidente desta Casa.

Art. 2º - O reajuste de que trata o Art. 1º se estende aos servidores inativos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da resolução em tela correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia de abril de 2013.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itabirito, 23 de abril de 2013.

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

LUÍS FERNANDO CAROLINO XAVIER
Secretário

PUBLICADO em 24/04/13.

conforme Lei Municipal 2469, de 22/12/2005.

Assinatura do responsável / Cargo ou Função
Câmara Municipal de Itabirito